



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.000027/2023-16
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - UASG Nº: 158147
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 23/2023/REITORIA,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA E
A LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **12.039.966/0001-11**, sediada na Calçada das Camélias, nº 53 – andar 1 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, cidade de Barueri, do Estado de São Paulo, CEP 06.453-056, neste ato representado por seu representante legal **Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula**, portador(a) da carteira de identidade nº ****1754**** – expedida pela(o) SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº *****.955.758-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório e de Execução Contratual nº 23041.000027/2023-16 – Pregão Eletrônico nº 12/2023-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato nº 23/2023-Reitoria, realizada em comum acordo das partes e na melhor forma de direito, com efeitos a partir da data de assinatura pelo representante legal da Contratante.

1.2 . A rescisão contratual está pautada no interesse público decorrente da vantajosidade a ser auferida por meio de nova licitação finalizada para o objeto em questão, qual seja, o Pregão Eletrônico N° 90008/2024, processo 23041.019969/2024-59.

1.3 . Em obediência ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está motivada nos autos, conforme DESPACHO N° 32581/2025 – PROAD-DSUP, e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido dada ciência à Contratada da presente rescisão.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 . A presente rescisão amigável fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula décima quinta do Termo de Contrato.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

3.1. O valor total da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependem dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, cujos valores devem ser devolvidos ao final do contrato, caso não se comprove sua utilização.

3.3. O percentual da taxa de administração prevista na cláusula nona do contrato servirá como base para calcular o percentual a ser eventualmente devolvido em caso de não utilização ou não comprovação dos recursos repassados.

4 . CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 . O Contratante publicará extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura pelo representante legal do contratante, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 . A Contratada concorda expressamente não ter havido prejuízos decorrentes desta rescisão, sendo descabido qualquer pedido de ressarcimento.

5.2 . As partes atestam o atendimento das respectivas obrigações no período do contrato.

5.3 . Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes, decorrente do Contrato nº 23/2023-Reitoria, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pelo Contratante, em relação a fatos ocorridos

ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 23/2023.

5.4 . Por esta razão as partes dão quitação de suas respectivas obrigações no decorrer do contrato até a data de assinatura pelo representante legal do Contratante, na qual surgem os efeitos desta rescisão.

5.4.1 . As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte;

5.4.2 . Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- d) Os valores dos serviços comprovadamente prestados até o dia 09/06/2025 bem como aqueles discutidos judicialmente, devidamente atestados.

6 . CLÁUSULA SEXTA – OMISSÃO E FORO

6.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo de rescisão aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

6.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via digital, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil e a autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal do Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da contratada.

Maceió/AL

**CARLOS
GUEDES DE
LACERDA:**
47504617415
Carlos Guedes de Lacerda
Representante legal
do CONTRATANTE

Assinado digitalmente por CARLOS
GUEDES DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
CHECK-CONTABIL, OU=Videoconferencia,
OU=27327355000130, CN=CARLOS
GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2025.06.09 09:27:30-03'00'
Fox's PDF Reader Versão: 11.1.0

**LARISSA MARIA
MAGALHAES**
VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por
LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865
Dados: 2025.06.06 14:38:42
-03'00'

Larissa Maria Magalhães Vagula
Representante legal
da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ELINE SOARES
CPF: 10

Assinado de forma digital
por ELINE SOARES
SILVA:05092085410
Dados: 2025.06.09 08:41:14
-03'00'

Nome: GISELE CRISTINA
LOPES
CPF: ROSINKE:93669070168

Assinado digitalmente por GISELE CRISTINA LOPES
ROSINKE:93669070168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil, RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR CHECK-CONTABIL,
OU=27327355000130, CN=GISELE CRISTINA LOPES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.09 16:50:36-03'00'
Fox's PDF Reader Versão: 11.1.0